

CONVOCATÓRIA Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2022.

EDITAL Nº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL POR CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULA
EM VAGAS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO,
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO
NA MODALIDADE DE ENSINO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA**

HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

A Coordenação Institucional do Programa Forma Pará Técnico no IFPA, visando o prosseguimento do Edital nº 15, de 30 de junho de 2022, item 10, e conforme previsto em seu cronograma, por este ato administrativo, **CONVOCA os candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo especial para HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA** nos cursos técnicos, na forma de oferta subsequentes ao Ensino Médio, nas modalidades de ensino presencial e a distância, ofertados em regime especial, mediante convênio celebrado entre o IFPA com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET.

1. **Convoca-se os(as) candidatos(as) aprovados(as) processo seletivo especial a apresentarem a documentação necessária para habilitação de matrícula**, conforme consta no item 10 do Edital nº 15, de 30 de junho de 2022, do IFPA, publicado no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/pse-2022-tecnico-subsequente> .
2. Orienta-se todos(as) candidatos(as) aprovados(as) a lerem atentamente o edital que norteia o processo seletivo, bem como as orientações que constam na presente convocatória, atentando-se para datas, prazos e procedimentos a serem adotados nesta etapa do processo seletivo.
3. Alerta-se a todos(as) candidatos(as) para o cumprimento dos prazos estabelecidos que constam no cronograma do Edital nº 15, de 30 de junho de 2022, do IFPA e nesta convocatória.
4. **O período para envio da documentação para habilitação de matrícula inicia-se às 10:00 horas do dia 22/07/2022 e encerra-se às 23:59 do dia 26/07/2022.**
5. **A habilitação de matrícula ocorrerá de forma on-line**, por meio da internet. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/pse-2022-tecnico-subsequente> e **clicar no link da habilitação de matrícula** (<https://ctead.ifpa.edu.br/envio-de-documentacao-formapara-2022>) **para acessar o formulário eletrônico**, por meio do qual enviará as cópias digitais (escaneadas) dos documentos necessários para sua habilitação.
6. O(a) candidato(a) que não conseguir acessar o formulário eletrônico para habilitação de matrícula em virtude de **erro de reconhecimento de seu CPF**, orienta-se que envie comunicação à coordenação do

processo seletivo, para o e-mail proseltecnico.formapara@ifpa.edu.br, no período previsto para o envio da documentação constante no item 4 desta convocatória.

7. A relação dos documentos necessários para habilitação de matrícula consta no item 10 - DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA – do edital do processo seletivo.

8. Para o preenchimento do formulário eletrônico para habilitação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá escanear ou digitalizar todos os documentos e anexar em cada campo correspondente, em **formato PDF ou em imagem JPGE ou PNG, com tamanho no máximo de 2Mb**, de forma que possam ser nitidamente visualizadas todas as informações do mesmo, sendo **necessário digitalizar frente e costa do documentos quando houver informações em seu verso em um único arquivo contendo as duas faces**.

9. A documentação não deverá conter rasuras ou erros que dificultem ou impossibilitem a análise das informações.

10. A Comissão organizadora realizará análise dos documentos enviados e emitirá parecer quanto à habilitação de matrícula do(a) candidato(a), podendo esta ser: DEFERIDA ou INDEFERIDA. O resultado preliminar da habilitação de matrícula será publicado no site do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/pse-2022-tecnico-subsequente>.

11. Os prazos deverão ser rigorosamente seguidos por todos os(as) candidatos(as). O IFPA não responde e não se responsabiliza por falhas técnicas, quedas de energias, não acesso à internet ou fatores de natureza similar que impossibilitem o(a) candidato(a) enviar sua documentação para habilitação de matrícula dentro do período previsto para o envio da documentação estabelecido no item 4 desta convocatória.

12. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

13. Em hipótese alguma será aceita documentação para habilitação de matrícula encaminhada fora do prazo previsto no item 4, ou por via postal, via fax, protocolo institucional e/ou via correio eletrônico.

14. O não envio da documentação para habilitação de matrícula no período previsto no item 4, ensejará na perda do direito à vaga e da eliminação do processo seletivo.

15. O(a) candidato(a) que enviar sua documentação de forma incompleta ou que apresente falha no arquivo enviado será considerado pendente de documentação e deverá enviar os documentos faltantes durante o período de recurso contra o resultado preliminar da habilitação de matrícula estabelecido no cronograma do edital do processo seletivo, sob pena de perder o direito à vaga e de ser eliminado do processo seletivo.

16. O(A) candidato(a) que tiver sua situação indeferida no resultado definitivo da habilitação de matrícula perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo.

17. A prestação de informações falsas pelo(a) estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com IFPA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, autodeclarados pretos e pardos (negros) e aprovados para preenchimento das vagas reservadas para

cotas raciais, conforme previsto no item 3.6 do edital do processo seletivo, serão convocados para a realização de procedimento de heteroidentificação para aferição da veracidade de sua autodeclaração de raça/cor prevista no item 10 – DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA – do edital do processo seletivo, ocorrendo conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP N°224/2021 e em conformidade com o período identificado no Cronograma constante no mesmo edital.

19. Reunidos os resultados da análise dos documentos necessários para habilitação de matrícula e os resultados dos procedimentos de heteroidentificação, será divulgado o resultado preliminar da habilitação de matrícula do processo seletivo. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de sua situação.

20. Para interpor recurso contra o resultado preliminar da habilitação de matrícula o candidato deverá formalizar seu requerimento por e-mail para proseltecnico.formapara@ifpa.edu.br, devendo observar os seguintes procedimentos:

- a) No campo “Para”: informar o e-mail proseltecnico.formapara@ifpa.edu.br
- b) No assunto do e-mail: escrever PROSEL Especial 2022 – Recurso – Habilitação de Matrícula;
- c) No corpo do e-mail escrever:
 - Nome completo;
 - Número de Inscrição;
 - CPF;
 - Nome do curso para o qual foi selecionado; e
 - Apresentar as argumentações que motivam o recurso contra o resultado da habilitação de matrícula.
- d) Anexar o(s) arquivo(s) contendo documento(s) que corrobora(m) com as argumentações do recurso.

21. O candidato poderá enviar e-mail de seu recurso contra o resultado preliminar da habilitação de matrícula até as 23 horas e 59 minutos do último dia do período previsto no cronograma constante no edital do processo seletivo. O e-mail enviado após o prazo será desconsiderado; não será recepcionado e nem analisado.

CLAUDIONOR ANDRADE FARIAS JÚNIOR
Coordenador Institucional de Cursos Técnicos do Programa FORMAPARÁ
Portaria 206/2022/GAB/IFPA